



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.342/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Publicado em: 08/09/16

Retirado em: 08/09/16

Ana Lúcia Freitas Veronesi
Assessora Gabinete

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Inciso II do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.315/2015 para aumentar o percentual autorizativo de abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **DR. RAMON FERRAZ MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Inciso II do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.315/2015 de 30 de Dezembro de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

II – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais no orçamento de 2016 até o limite de 20%(vinte por cento), do mesmo, utilizando como recurso para anulação, os saldos de dotações não comprometidas no orçamento vigente, para quitação de despesas municipais, dentre elas as destinadas ao pagamento da folha dos servidores e encargos sociais.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro de 2016.


RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito Municipal